HIPER SERVIÇOS DE APOIO EMPRESARIAL
CONTÁBIL - FISCAL - PREVIDENCIÁRIO - AUDITORIA

Planejamento Tributário - Legalização de Empresas
Assessoria Empregador(a) Doméstico(a)
Contabilidade - Folha de Pagamento
Imposto de Renda de Pessoa Física
Auditoria de Condomínios
Apoio Previdenciário

COMUNICADO TÉCNICO TRIBUTÁRIO E JURÍDICO AOS CLIENTES

EXCLUSÃO DO ISS DA BASE DO PIS E DA COFINS

Procedimentos para recuperação de PIS e COFINS recolhidos sobre valores de ISS · Tema 118 do STF

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 2026

Prezados clientes,

A Hiper Serviços informa que, em decorrência do julgamento do **Tema 118 da repercussão geral** pelo Supremo Tribunal Federal, em **21 de outubro de 2026**, foi reconhecida a **exclusão do ISS da base de cálculo do PIS e da COFINS** para as empresas optantes pelos regimes do **Lucro Presumido** e do **Lucro Real**. A decisão constitui fundamento jurídico relevante para a análise de possíveis recolhimentos indevidos e não se aplica automaticamente às empresas optantes pelo Simples Nacional.

Entretanto, a recuperação dos períodos anteriores não deve ser tratada como automática, especialmente diante da necessidade de acompanhar a definição, ainda não explicitada no julgamento, sobre eventual **modulação dos efeitos** (a partir de quando? Cinco anos anteriores ou de agora em diante?) e os requisitos formais de restituição ou compensação.

> O entendimento dos Ministros **Luiz Fux** e **André Mendonça**, já manifestado nos autos, foi por modular os efeitos a partir da data de publicação da ata do julgamento, preservando o direito dos contribuintes com ação judicial em curso ajuizada antes dessa publicação.

Procedimentos recomendados

Diante dessa decisão, ainda não regulamentada quanto à forma de compensação e ao período abrangido, recomendamos que autorizem a Hiper Serviços a executar os procedimentos abaixo, após a definição dos períodos e da forma de ressarcimento dos valores pagos a maior:

1. A Hiper Serviços identificará o regime de tributação da empresa (Lucro Presumido ou Lucro Real) nos períodos abrangidos pela decisão final.
2. A Hiper Serviços levantará, em todas as notas fiscais de serviços desse mesmo período, o ISS incidente e os registros de PIS e COFINS, conciliando EFD-Contribuições, declarações fiscais e comprovantes de recolhimento.
3. A Hiper Serviços apurará os valores potencialmente recolhidos a maior, por competência e por contribuição, respeitando o prazo prescricional e eventuais limites que venham a ser estabelecidos.
4. A Hiper Serviços encaminhará **Proposta de Prestação de Serviços Técnicos de Auditoria Tributária**, para análise e decisão do cliente, detalhando os serviços necessários para tornar exequível a restituição ou a compensação dos valores recolhidos a maior no período estabelecido, com demonstrativos sintéticos projetando os valores corrigidos a serem ressarcidos pela Receita Federal e demais medidas administrativas adequadas à preservação e recuperação do crédito.
5. Após a decisão do cliente, se contratada para tanto, a Hiper Serviços, somente após a validação do direito creditório e dos requisitos legais, providenciará as retificações fiscais e formalizará os pedidos de restituição ou as declarações de compensação.

Se o cliente preferir contratar outro profissional para esses serviços, sem qualquer problema: a Hiper Serviços encaminhará proposta apenas para o levantamento dos valores de ISS incluídos na apuração do PIS e da COFINS no período definido. As demais tarefas ficarão a cargo do outro profissional contratado, que terá total cooperação da Hiper Serviços e todos os dados necessários à plena execução.

Distinção entre regimes tributários

SIMPLES NACIONAL

Em regra, não

Como regra geral, a tese não se aplica da mesma forma que no Presumido ou no Real: no Simples, o PIS e a COFINS integram um recolhimento unificado, disciplinado pela Lei Complementar nº 123/2006, com metodologia própria de apuração.

LUCRO PRESUMIDO

3,65%

Em regra, o cálculo inicial corresponde a 3,65% do ISS indevidamente incluído na base do período, acrescido de juros Selic, sujeito à comprovação do pagamento a maior e às particularidades legais.

LUCRO REAL

9,25%

Em regra, a redução inicial dos débitos corresponde a 9,25% do ISS indevidamente incluído na base do período, acrescido de juros Selic. O valor recuperável depende também da revisão dos créditos da não cumulatividade, saldos e pagamentos efetivos.

Essas ressalvas são importantes para empresas que tenham alternado regimes tributários nos últimos cinco anos: os períodos no Lucro Presumido ou no Lucro Real devem ser examinados separadamente daqueles em que a empresa foi optante pelo Simples Nacional.

Alerta importante: o reconhecimento da tese pelo STF não constitui, isoladamente, autorização irrestrita para compensar imediatamente os valores dos últimos cinco anos. O procedimento dependerá da situação individual do contribuinte, da legislação aplicável e da evolução processual do Tema 118.

Como a Hiper pode ajudar. A equipe de contadores e advogados tributaristas da Hiper Serviços está à disposição para prestar os esclarecimentos necessários, informar sobre os procedimentos recomendados e implementar toda a operacionalização que agilize e possibilite, no menor prazo possível e no valor máximo legal, o ressarcimento dos valores pagos a maior. Procure o seu atendimento habitual.

Atenciosamente,
Hiper Serviços
Assessoria Contábil, Fiscal e Tributária

Referências e fundamentação legal: Constituição Federal, art. 195, I, "b"; CTN, arts. 165, 168, 170 e 170-A; Lei nº 9.430/1996, art. 74; IN RFB nº 2.055/2021; STF, RE nº 592.616 (Tema 118). Este comunicado tem finalidade informativa; cada caso deve ser avaliado individualmente.

"FAZER SEMPRE MAIS E MELHOR, EM MENOS TEMPO"
sempre em beneficio dos nossos clientes.

Av. Rio Branco, 185 - Salas 618 a 621
Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20040-007
21 3804-8150
21 97199-6499
www.hiperservicos.com.br
comercial@hiperservicos.com.br